



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em foco tem como objetivo contratar empresa especializada na realização de transporte escolar com ônibus.

Com a implantação do sistema de Ensino Cívico Militar, os horários de transporte habitualmente praticados não estão sendo possível contemplar todos os horários diferenciados deste modelo de ensino, uma vez que os horários são descontínuos aos adotados pelo sistema municipal. Para que seja possível amparar o corpo discente, manifesta-se a necessidade da terceirização da Rota UDC Medianeira, descentralizando esse serviço, a frota municipal, mesmo que limitada, conseguirá dar maior ênfase as rotas rurais, tendo em vista que, a maioria dos estudantes da rede, tanto municipal quanto estadual, residem nas áreas rurais do município.

Entendendo ainda que a malha viária do município é extensa e para que a frota escolar própria busque contemplar os pontos residenciais ainda não acolhidos pelos contratos de transporte já existentes, assoma a necessidade da contratação de empresa para realização do transporte.

Neste prisma, há a necessidade de se prever a prestação de serviços de transporte terceirizado, a fim de manter a rotina de trabalho, provendo transporte de qualidade, encontrando amparo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2024 (LEI Nº 2366 de 04 de julho de 2023), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 (LEI Nº 2442 de 05 de DEZEMBRO de 2023), vez que se refere a uma ação de ordem continuada da Secretarias Municipal de Educação Cultura e Esporte.

A tabela a seguir apresenta o roteiro a ser realizado durante o trajeto, bem como as características do veículo utilizado na execução do mesmo:

Lot e	Descrição Serviço	Descrição Trajeto
01	UDC E SENAI TRANSPORTE DE ALUNOS COM VEÍCULO ÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES. POR UM PERÍODO DE 206 DIAS LETIVOS	a) 18:30 Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC e SENAI. 22:35 _ Retornando do SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 40 Km/dia. b) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC e SENAI. 22:35 _ Retornando do SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 40 Km/dia. c) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC e SENAI. 22:35 _ Retornando do SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 40 Km/dia. d) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC, SENAI e Parque Científico. 22:30 _ Retornando do Parque Científico, SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 51 Km/dia. e) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC, SENAI e Parque Científico. 22:30 _ Retornando do Parque Científico, SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 51 Km/dia.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

2 -ALINHAMENTO COM PAC

Justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados no local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

O PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR SERÁ EFETUADO MENSALMENTE CONFORME QUILOMETRAGEM E NÚMERO DE DIAS LETIVOS MENSAIS, sendo que, caso não haja transporte escolar em algum dia ou período esta quilometragem será descontada e será paga somente a quilometragem rodada no mês, mediante conferência dos fiscais do contrato.

A contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado e reajustado nos termos da Lei 14.133/21.

Estar disponível para efetuar o transporte escolar municipal imediatamente após assinatura do contrato e por todo o período letivo;

O veículo deverá atender a legislação de trânsito vigente, estar em boas condições de limpeza interna e externa bem como estar em perfeitas condições oferecendo segurança aos passageiros.

Deverá providenciar seguro para os passageiros que farão uso do transporte contratado e seguro contra terceiros;

A responsabilidade pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, frente aos estabelecimentos de ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, é do transportador, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário;

Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar original ou cópia autenticada da CNH do motorista, devidamente habilitado na categoria D ou superior, bem como, a comprovação de conclusão do curso de Treinamento de Condutores de Veículos Transportadores de Escolares;

O Laudo de vistoria atualizado do veículo para transporte escolar/autorização para condução coletiva de escolares, emitido pelo DETRAN, poderá ser exigido a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte caso haja necessidade do documento para alimentação do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET) do Governo Estadual, bem como deverá ser apresentada sua renovação para fins de renovação do contrato, se for o caso.

Estar ciente de que os trajetos possuem pavimento asfáltico em boas condições de trafegabilidade.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base em licitações anteriormente realizadas, estima-se que as quilometragens e quantidade de vagas disponibilizadas, no caso do transporte universitário, são suficientes para atender as demandas projetadas.

Para fins de cálculo da quantidade de quilômetros, foram utilizadas o histórico das rotas que atendiam a região, observado que, durante o período em que os contratos estiveram em vigor houve acréscimo de quilometragem, comparando os contratos nativos e os últimos aditivos de tempo.

LOTE	ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Média de Km Dia	206 Dias Letivos
1	1	Km	a) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC e SENAI. 22:35 _ Retornando do SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 40 Km/dia. b) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC e SENAI. 22:35 _	44,4	9.146,4



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

			Retornando do SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 40 Km/dia. c) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC e SENAI. 22:35 _ Retornando do SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 40 Km/dia. d) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC, SENAI e Parque Científico. 22:30 _ Retornando do Parque Científico, SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 51 Km/dia. e) 18:30 _ Área Central, Lanchonete Las Vegas (Jardinópolis), Flor da Serra, UDC, SENAI e Parque Científico. 22:30 _ Retornando do Parque Científico, SENAI, UDC, Flor da Serra, Jardinópolis e Área Central. 51 Km/dia.		
--	--	--	---	--	--



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido a não obrigatoriedade do levantamento de mercado para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação baseia-se em pesquisa ao histórico de licitações anteriores, nas pesquisas de orçamentárias realizadas em empresas especializadas e também nas pesquisas por licitações atuais realizadas em municípios da circunvizinhança, garantindo assim um valor coerente e praticável.

LOTE 1 – TRANSPORTE ESCOLAR

Valor Máximo do Lote: R\$ 91.372,54 (noventa e um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	9.146,4	Km	UDC E SENAI TRANSPORTE DE ALUNOS COM VEÍCULO ÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES. POR UM PERÍODO DE 206 DIAS LETIVOS	9,99	91.372,54



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Considerando que a pesquisa de preços em resultados de licitações de outros órgãos públicos, além de auxiliar no balizamento dos preços de uma nova contratação, serve, sobretudo, para analisar quanto tais entidades estão desembolsando para a realização de suas despesas, tendo em vista a similaridade dos objetos contratados, observa-se que os valores lançados no Relatório de Análise de Cotação 20/2024 referem-se a valores praticados por potenciais fornecedores e valores obtidos de licitações homologadas em outros municípios, de acordo com declaração elaborada pelo servidor **Volnei Altíssimo**, que segue em anexos.

Ressalta-se, no entanto, que os menores preços de grande maioria dos itens derivam de resultados de licitações de órgãos públicos, representando possivelmente preços mínimos que as empresas poderiam ofertar em função de já terem participado de um processo de concorrência. Logo, o menor preço não seria a opção mais adequada para formar o preço estimado dessa contratação.

Desta forma, restariam o preço médio (R\$ 91.372,54) e o preço mediano (R\$ 90.000,58). Ambos são bem próximos e considerados exequíveis, nesse sentido optou-se pelo parâmetro **MÉDIO** para formar o valor de referência do edital, pelos fatos que se seguem:

I - Parâmetro 'Média' - É o valor obtido ao somar todos os valores e dividir pelo número total destes valores. A 'média' é sensível a valores extremos (outliers). Os dados que se diferenciam de todos os outros são chamados de outliers, são pontos fora de uma curva normal. Os outliers são valores que fogem da normalidade podendo causar irregularidades nos dados adquiridos por análises ou algoritmos, o que significa que um único valor muito alto ou muito baixo pode influenciar significativamente a 'média', distorcendo-a. A 'média' é usada quando o interesse está em obter uma medida geral da tendência central dos dados, aceitando-se a influência dos valores extremos.

II - Parâmetro 'Mediana' - É o valor que divide um conjunto de dados ordenados ao meio, de modo que metade dos valores estão acima e metade estão abaixo dela. A mediana é menos sensível a valores extremos, pois não é afetada por eles da mesma forma que a média.

Portanto, pelas preocupações com outliers tomou-se o cuidado de seguir a necessidade de uma medida central mais robusta. Neste caso a **média** se tornou a opção mais adequada.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se que não há necessidade de descrição de soluções.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto de que trata este processo foi dividido conforme as rotas de transporte escolar existentes, possibilitando a participação de mais de uma empresa, tendo em vista que, caso fosse previsto somente um item para as diversas rotas existentes, diminuiria o caráter competitivo do certame, considerando que apenas uma proponente poderia arrematar o serviço.

Quando se trata do princípio do parcelamento, a Lei 14.133/21 esclarece, em seu art. 40, § 2º:

“Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Ou seja, neste caso é mais vantajoso parcelar a contratação, vez que permite a diversificação de fornecedores, sendo benéfico à Administração, a fim de se evitar a dependência excessiva de uma única empresa de transporte.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Devido a não obrigatoriedade de **demonstração dos resultados pretendidos** para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Devido a não obrigatoriedade de **demonstração de IMPACTOS AMBIENTAIS** para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A efetiva fiscalização da aquisição dos itens em questão será feita pela Administração Municipal, em especial pelos fiscais de contrato designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

- ✓ Tiago Antonio Garcia como Gestor do Contrato e seu substituto Leandro Luiz Hippler.
- ✓ Alysson Allan Kunh Liesenfeld como Fiscal Técnico e seu substituto Antonio Marcos Rodrigues de Moura;
- ✓ Letícia Mazurana como Fiscal Administrativa e sua substituta Veronise Steffens Begnini.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar, iniciado no dia 20 de março de 2024, evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

15 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Tiago Antonio Garcia Matrícula: 58781 Serranópolis do Iguaçu, 08 de abril de 2024	_____ Leandro Luiz Hippler Matrícula: 201062 Serranópolis do Iguaçu, 08 de abril de 2024